

atual, e no n.º 2 do artigo 9.º da mesma lei conjugado com o n.º 3 do artigo 4.º da Lei Orgânica da SGPCM, deogo na Secretária-Geral-Adjunta da SGPCM, licenciada Catarina Maria Romão Gonçalves:

a) As competências que me estão legalmente conferidas relativamente à publicação dos diplomas do Governo no *Diário da República*, às retificações para correção de erros materiais provenientes de divergência entre o texto original e o texto impresso e ao arquivamento dos originais respetivos;

b) A competência para praticar os seguintes atos no que respeita ao pessoal afeto ao desempenho de funções relativas à publicação, retificação e arquivamento dos diplomas do Governo:

i) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

ii) Justificar ou injustificar faltas;

iii) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

iv) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

v) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

vi) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deogo na Secretária-Geral-Adjunta da SGPCM, licenciada Catarina Maria Romão Gonçalves a assinatura da correspondência e do expediente corrente com as seguintes exceções:

i) Correspondência interna dirigida a membros do Governo ou Secretários-gerais e, externa, dirigida à direção de topo de empresas e organizações;

ii) Correspondência e expediente necessários à mera instrução de processos, ou informações sobre esses processos, da competência da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação.

3 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deogo a assinatura da correspondência e do expediente necessários à mera instrução de processos, ou informações sobre esses processos, da competência da Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação na Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação, licenciada Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea b) do n.º 1 artigo 4.º da Lei Orgânica da SGPCM, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deogo no Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação, mestre Miguel Martins Agrochão:

a) As competências que me estão legalmente conferidas relativamente à coordenação dos sistemas de informação e comunicação da SGPCM;

b) A competência para praticar os seguintes atos no que respeita ao pessoal afeto ao desempenho de funções relativas aos sistemas de informação e comunicação:

i) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

ii) Justificar ou injustificar faltas;

iii) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

iv) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

v) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

vi) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

5 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e no n.º 6 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, deogo na Chefe da Equipa Multidisciplinar DIGESTO, licenciada Maria Manuel Pais Correia, a competência para praticar os seguintes atos relativamente aos trabalhadores integrados ou a integrar na respetiva equipa:

i) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

ii) Justificar ou injustificar faltas;

iii) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

iv) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

v) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

vi) Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

6 — Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 40.º do Código do Procedimento Administrativo revogo o anterior ato de delegação de competências na Chefe da Equipa Multidisciplinar DIGESTO, licenciada Maria Manuel Pais Correia, constante do Despacho n.º 2722/2013, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 36, 2.ª série, de 20 de fevereiro.

7 — Revogo também a anterior delegação de assinatura na licenciada Ana Maria Xara Brasil Sasseti da Mota efetuada pelo meu Despacho n.º 4/2006, de 15 de maio.

8 — Ficam ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 1 de março de 2013 pela Secretária-Geral-Adjunta, no âmbito das competências ora delegadas.

9 — Ficam ainda ratificados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados desde 1 de outubro de 2013 pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação, no âmbito das competências ora delegadas.

2 de junho de 2014. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

207875456

## Direção-Geral das Autarquias Locais

### Aviso (extrato) n.º 7093/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 64.º daquela lei, autorizei a consolidação definitiva da cedência de interesse público, na carreira de assistente técnica, categoria de assistente técnica na posição remuneratória entre 5 e 6, nível entre o 9 e 11, de Maria Filomena Pernas Mafra, em lugar do mapa de pessoal da Direção-Geral das Autarquias Locais, tendo para o efeito sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 8 de maio de 2014.

4 de junho de 2014. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

207875359

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 151/2014

**Abertura de novo procedimento de classificação da Quinta da Murtosa, em Murtosa, União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 24 de abril de 2014 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, sob proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, que mereceu a concordância da DGPC, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Quinta da Murtosa, em Murtosa, União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, distrito de Aveiro.

2 — A referida quinta está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A quinta em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais

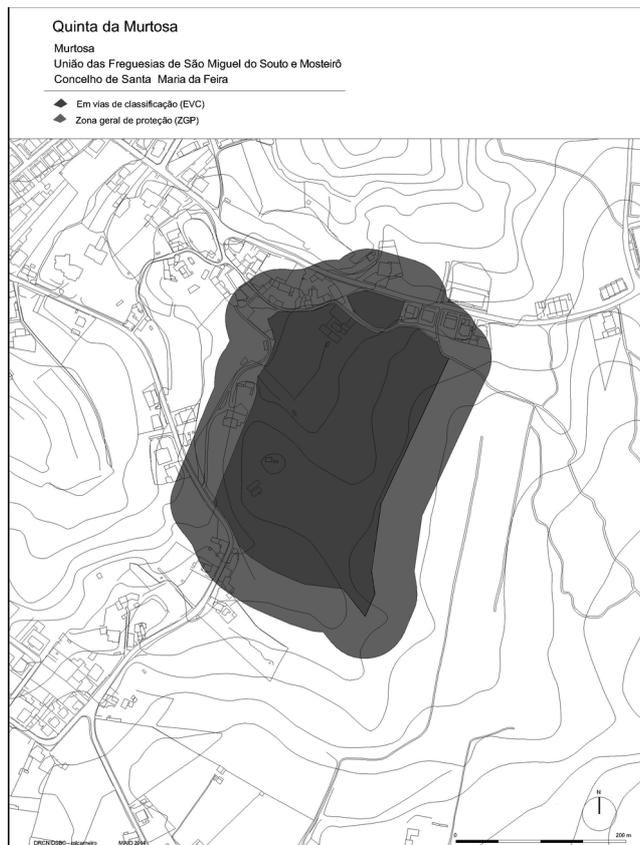
em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Norte, [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);
- Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt);
- Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, [www.cm-feira.pt](http://www.cm-feira.pt).

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação ou o arquivamento do pedido, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

4 de junho de 2014. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.



Instituto Nacional de Estatística, I. P.

#### Despacho n.º 7709/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a Dra. Ana Margarida Motrena Casaca Rosa corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Núcleo de Promoção e Apoio ao Cliente, do Serviço de Difusão do INE,IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de núcleo, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 02 de abril de 2014 renovar a comissão de serviço da Diretora de Núcleo de Promoção e Apoio ao Cliente, do Serviço de Difusão INE,IP, Dra. Ana Margarida Motrena Casaca Rosa, a partir de 28 de junho de 2014.

5 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207874719

#### Despacho n.º 7710/2014

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que o Dr. Luís Paulo Fernandes Correia corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Serviço de Métodos Estatísticos, do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE,IP e que o mesmo detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretor de serviço, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 02 de abril de 2014 renovar a comissão de serviço do Diretor de Serviço do Serviço de Métodos Estatísticos, do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação do INE,IP, Dr. Luís Paulo Fernandes Correia, a partir de 16 junho de 2014.

5 de junho de 2014. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

207874898

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 372/2014

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/96/DD/2014

#### Atividades regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A CNID — Associação de Jornalistas de Desporto, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Bairro da Liberdade, Lote 6, 2.º Piso 1081-972 Lisboa, NIPC 501654852, aqui representada por António Luís Pereira Florêncio, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que a CNID — Associação de Jornalistas de Desporto desenvolverá em 2014:

a) Ações de formação, informação e esclarecimento nas mais diversas áreas e vertentes, colaborando com órgãos de comunicação social, associações, clubes, federações, entidades públicas e todo o tipo de agentes desportivos;

b) Ações de formação e divulgação específicas para jornalistas, dos mais diferentes tipos de trabalho ou atividade, bem como com radialistas ou operadores de câmara;

c) Acordos e protocolos com federações e associações desportivas, no sentido de disciplinar e regular o âmbito do trabalho dos seus associados, nomeadamente, os fotojornalistas (aquisição e fornecimento de coletes identificativos), evitando assim quaisquer tipos de conflitos ou impedimentos;

d) Apresentação e entrega dos Prémios CNID, onde são premiados e divulgados os feitos e as carreiras dos atletas portugueses nas mais diferentes modalidades;

e) Entrega dos Prémios “Imprensa Regional — Desporto com Ética” — divulgação, regulamento e promoção no sítio do CNID; participação na seleção de textos e atribuição dos prémios; organização da cerimónia de entrega.

f) A rubrica “Desporto com valores” no Jornal Record — será enviado ao Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) um artigo (cerca de 1500 caracteres) por mês, elaborado por um dos seus dirigentes/associados sobre Ética e Valores no Desporto para ser publicado no referido periódico.

g) A rubrica “Move-te Por Valores” na Antena 1 — será enviado ao PNED um texto (1800-1900 caracteres) todos os meses, igualmente elaborado por uma figura do seu âmbito de ação, sobre Ética e Valores no Desporto, que tenha por base alguma experiência, relato, momento, episódio ou personalidade.

h) No âmbito das ações previstas pelo PNED, bem como de quaisquer outras atividades do IPDJ ou mesmo da Secretaria de Estado do Desporto e da Juventude, o CNID colaborará, sempre que necessário, na moderação de debates, seminários, cerimónias públicas e outras formas de sensibilização e promoção da Causa Desportiva.